



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 61/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2024

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de Julho de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3239/2024; Mensagem nº 3039/2024 de 18 de julho de 2024 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO SUPLEMENTAR - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Projeto de Lei 3239-2024 ID [Projeto de Lei 3239-2024 de 18/07/2024 \(ID 944144\)](#)

Mensagem 3039 ID [Mensagem 3039 de 18/07/2024 \(ID 944151\)](#)

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 18/07/2024 às 12:55, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **944157** e o código verificador **95A55595**.



Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 263	17/07/2024	942778
2	Minuta de Mensagem 001	17/07/2024	943239
3	Parecer 579	17/07/2024	943577
4	Parecer Controle Interno 200	18/07/2024	943778
5	Parecer Jurídico 321	18/07/2024	943894
6	Projeto de Lei 3239-2024	18/07/2024	944144
7	Mensagem 3039	18/07/2024	944151

Referência: [Processo nº 1-2787/2024](#).

Docto ID: 944157 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 263/SEMINFRA/2024

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: Elaboração de projeto de lei

Prezado (a) Senhor (a)

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, remanejamento de orçamento através de Projeto de lei por anulação de dotação, no valor de: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para atender as necessidades da secretaria no pagamento de insulfilm.

REDUÇÃO:

Programação	Elemento	Ficha	Redução	Alocação	Fonte de Recurso	Código de Aplicação
04.122.0001.2063.0000	3.3.90.39.00	328	17.000,00		01.500	002.033
04.122.0001.2066.0000	3.3.90.30.00	339		10.000,00	01.501	002.033
04.122.0001.2063.0000	3.3.90.93.00	329		7.000,00	01.500	002.033
Valor total				17.000,00		

Declaramos sob as penas da Lei em especial ao instituto do planejamento e execução orçamentária nos termos da Lei 4.320/1964 e Lei Complementar 101/2000, bem as Leis que regulam o orçamento municipal, as fichas orçamentárias de redução/anulação de despesa não haverá posterior solicitação de suplementação e as fichas orçamentárias de suplementação de despesas não haverá posterior solicitação de anulação/redução da despesa. À exceção os casos fortuitos e de força maior devidamente justificados.

A redução não compromete as ações desta previstas no Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes orçamentárias LDO e lei Orçamentaria Anual - LOA.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aparecido Ferreira da Silva, Assessor Especial da SEMINFRA**, em 17/07/2024 às 09:59, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **942778** e o código verificador **5492E6AC**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 61	18/07/2024	944157

Referência: [Processo nº 1-2787/2024](#). Docto ID: 942778 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem nº. /2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, no valor TOTAL de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) conforme memorandos e documentos anexos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Solicita remanejamento de orçamento através de projeto de lei, no valor de: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para atender as necessidades da secretaria no pagamento de insulfilm e indenizações e restituições.

ANULAÇÃO

Orgao/Unidade: 020800

Programatica: 04.122.0001.2063.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-00

Ficha: 328

Fonte de Recursos: 0.1.500-0 Codigo Aplicação: 002-033

Valor R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO

Orgao/Unidade: 020800

Programatica: 04.122.0001.2066.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00

Ficha: 339

Fonte de Recursos: 0.1.501 Codigo Aplicação: 002-033

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Programatica: 04.122.0001.2063.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.93-00

Ficha: 329

Fonte de Recursos: 0.1.500 Codigo Aplicação: 002-033

Valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Segue anexo, Memorandos: **Nº: 263/SEMINFRA/2024 ID [Memorando 263 de 17/07/2024 \(ID 942778\)](#)** e respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 17 de julho de 2024.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues, Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento**, em 17/07/2024 às 12:58, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **943239** e o código verificador **E49C96C5**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 61	18/07/2024	944157

Referência: [Processo nº 1-2787/2024](#). Docto ID: 943239 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 579/CONT/2024 - Abertura de Credito adicional SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTAÇÃO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR ANULACAO DE DOTACAO

Em análise ao Processo nº [1-2787/2024](#), verifica-se que a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, conforme [Memorando 263 de 17/07/2024 \(ID 942778\)](#) e seus anexos o pedido de elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTACAO no valor R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) conforme memorandos e documentos anexos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Solicita remanejamento de orçamento através de projeto de lei, no valor de: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para atender as necessidades da secretaria no pagamento de insulfilm e indenizações e restituições.

ANULAÇÃO

Orgao/Unidade: 020800

Programatica: 04.122.0001.2063.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-00

Ficha: 328

Fonte de Recursos: 0.1.500-0 Codigo Aplicação: 002-033

Valor R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO

Orgao/Unidade: 020800

Programatica: 04.122.0001.2066.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00

Ficha: 339

Fonte de Recursos: 0.1.501 Codigo Aplicação: 002-033

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Programatica: 04.122.0001.2063.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.93-00

Ficha: 329

Fonte de Recursos: 0.1.500 Codigo Aplicação: 002-033

Valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO DE DOTACAO no valor de R\$ 17.000,00



(dezessete mil reais) ja demonstrados, **devidamente demonstrado nos documentos anexos ao [Memorando 263 de 17/07/2024 \(ID 942778\)](#) conforme [Minuta de Mensagem 001 de 17/07/2024 \(ID 943239\)](#)**.

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste, 17 de julho de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 17/07/2024 às 18:55, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **943577** e o código verificador **618BC7ED**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento			
		Data	ID	
1	Ofício 61	18/07/2024	944157	

Referência: [Processo nº 1-2787/2024](#). Docto ID: 943577 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 200/CSCI/2024

Considerando o [Memorando 263 de 17/07/2024 \(ID 942778\)](#) que se trata de Projeto de Lei para Abertura de Crédito por Anulação de Dotação, no valor de: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, objetivando o pagamento de insulfilmes.

O [Parecer 579 de 17/07/2024 \(ID 943577\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3301 de 22 de novembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2024", em seu Art. 9º diz:

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Anulação de Dotação.

É o parecer, S.M.J.



Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos, Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 18/07/2024 às 09:07, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **943778** e o código verificador **26987E4F**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 61	18/07/2024	944157

Referência: [Processo nº 1-2787/2024](#).

Docto ID: 943778 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 321/2024

AUTOS Nº 2787/2024

INTERESSADO: ORÇAMENTO

**OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**

DATA: 18/07/2024

Trata o presente, de matéria que tem por objetivo elaboração de projeto de Lei para Abertura de Crédito por Anulação de Dotação, no valor de: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, objetivando o pagamento de insulfilmes., conforme memorandos de ID 942778.

Considerando o [Memorando 263 de 17/07/2024 \(ID 942778\)](#) que se trata de Projeto de Lei para Abertura de Crédito por Anulação de Dotação, no valor de: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, objetivando o pagamento de insulfilmes.

O [Parecer 579 de 17/07/2024 \(ID 943577\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

As manifestações técnicas do Departamento Contábil e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno foram favoráveis ao atendimento e encaminhamento da matéria para apreciação (ID 943577/943778).

A análise jurídica se faz somente sobre a forma de como a matéria é tratada, ou seja, sobre a possibilidade do encaminhamento ao Poder Legislativo para apreciação.

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Em face do exposto, consubstanciado nas informações técnicas favoráveis à abertura do crédito, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

Juliana Vieira Kogiso Masioli
Assessora Jurídica





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	321	18/07/2024

ID:	943894	Processo	Documento
CRC:	A12B48F3		
Processo:	1-2787/2024		
Usuário:	Juliana Vieira Kogiso Masioli		
Criação:	18/07/2024 09:48:38	Finalização:	18/07/2024 09:49:37

MD5:	7B65A86B47EBFF6D74B5A48081FA5E16
SHA256:	E424B0B252256A92D0CB653E393C35B3BB286FF06B01DAE710AF6D9157F9831B

Súmula/Objeto:

AUTOS Nº 2787/2024

INTERESSADO: ORÇAMENTO

OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DATA: 18/07/2024

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	18/07/2024 09:48:38
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	18/07/2024 09:48:38
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

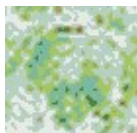
Ofício 61	18/07/2024	944157
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juliana Vieira Kogiso Masioli	Asses. Jurídico do Setor Adm. da P.J.	18/07/2024 09:49:43
--	-------------------------------	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 943894 e o CRC A12B48F3.



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2024

Página 1

PROJETO Nº 3239, DE 18 DE JULHO DE 2024

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R\$ 17.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 02 08	00	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA			
Ficha: 329	04.122.0001.2063.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMINFRA	7.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS			
Ficha: 339	04.122.0001.2066.0000	Manutenção e Conservação da Frota da SEMINFRA	10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

Local: 0208	00	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA			
Ficha: 328	04.122.0001.2063.0000	Apoio Administrativo	-17.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS			

Artigo 3o.- Fica alterado a LDO, PPA e LOA com inclusão da execução da programática.

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 18 de julho de 2024

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3239-2024	18/07/2024

ID: 944144	Processo	Documento
CRC: 252EEB01		
Processo: 1-2787/2024		
Usuário: Ira Alves Rodrigues		
Criação: 18/07/2024 11:28:28	Finalização: 18/07/2024 11:31:19	

MD5: 5CA373C2E57E47F733FC73B531BE3CC9
SHA256: 113CFFA87FD8E6CB0916625D6D050EEB35A0C147934FADE4429F7B839A6EB972

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 3239-2024 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR - POR ANULACAO DE DOTACAO - SEMINFRA

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	18/07/2024 11:28:28
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	18/07/2024 11:28:28
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 61	18/07/2024	944157
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	18/07/2024 11:34:30
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 944144 e o CRC 252EEB01.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem nº. 3039/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3239/2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, no valor TOTAL de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) conforme memorandos e documentos anexos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Solicita remanejamento de orçamento através de projeto de lei, no valor de: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para atender as necessidades da secretaria no pagamento de insulfilm e indenizações e restituições.

ANULAÇÃO

Orgao/Unidade: 020800

Programatica: 04.122.0001.2063.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-00

Ficha: 328

Fonte de Recursos: 0.1.500-0 Código Aplicação: 002-033

Valor R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO

Orgao/Unidade: 020800

Programatica: 04.122.0001.2066.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00

Ficha: 339

Fonte de Recursos: 0.1.501 Código Aplicação: 002-033

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Programatica: 04.122.0001.2063.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.93-00

Ficha: 329

Fonte de Recursos: 0.1.500 Código Aplicação: 002-033

Valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Segue anexo, Memorandos: **Nº: 263/SEMINFRA/2024 ID [Memorando 263 de 17/07/2024 \(ID 942778\)](#)** e respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle



Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 18 de julho de 2024.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 18/07/2024 às 11:40, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **944151** e o código verificador **C28479B8**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 61	18/07/2024	944157

Referência: [Processo nº 1-2787/2024](#). Docto ID: 944151 v1





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3239	18/07/2024

ID:	944403	Processo	Documento
CRC:	EAAE0CFC		
Processo:	17-382/2024		
Usuário:	MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO		
Criação:	18/07/2024 13:03:07	Finalização:	18/07/2024 13:03:55

MD5: **12AC988CC18954570C188189C49C0230**

SHA256: **7AF8A5F07B32C911CC99F127E644603735FB53719194E3E4CC421C16B3167F53**

Súmula/Objeto:

PROJETO Nº 3239, DE 18 DE JULHO DE 2024

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	18/07/2024 13:03:07
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	18/07/2024 13:03:07
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	18/07/2024 13:04:04
--	-----------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 944403 e o CRC EAAE0CFC.